



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N. 04/2022**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
Obtivemos através do <a href="http://www.presidentealves.sp.gov.br">www.presidentealves.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	_____ de _____ de 2022.
<b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do fax: (14) 35871271 ou e-mail [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luis Michelan Filho, n.º 73 – Centro, CEP. 16.670-000 – Paço Municipal de Presidente Alves/SP, com início **às 14 horas do dia 20/04/2022.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

## ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, n.º 73 – Centro, CEP. 16.670-000 – Paço Municipal de Presidente Alves/SP, ou e-mail [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br)

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br>, SP - Telefone 35871271.

O **Sr Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial); objetivando a contratação de serviços médicos ultrassonografia com a titularidade de especialidade, para realização de EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA, junto às unidades básicas de saúde do município, conforme Memorial Descritivo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1919 de quatro de janeiro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Integra este edital: Memorial Descritivo, Formulário Padrão Proposta, Modelo de Declarações.

O valor da despesa estimada para a prestação de serviços mensal é de: R\$ 7.5000, não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

Considerar-se-á excessiva e, portanto, serão **desclassificadas** as propostas comerciais que apresentar “**Valor Total Mensal**” ao item acima descrito.

Onerará os recursos orçamentários do exercício de 2022 na seguinte conformidade: Órgão - 02.0501- Sistema Unificado da Saúde - SUS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Considerar-se-á **preço inexequível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luis Michelan Filho, n.º 73 – Centro, CEP. 16.670-000 – Paço Municipal de Presidente Alves/SP, com início às **14:00 horas do dia 20/04/2022**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

O **Sr. Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando a contratação de empresas do ramo para prestação de serviços médicos junto às unidades básicas de saúde do Município, conforme especificações constantes do incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no MEMORIAL DESCRITIVO deste certame.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Formulário Padrão Proposta, Minuta do Contrato e Modelos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços médicos ultrassonografista com a titularidade de especialidade, para realização de EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA, junto às unidades básicas de saúde do município de Presidente Alves, conforme Memorial Descritivo.

1.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências que dizem a



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

2.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar deste certame fazendo jus aos benefícios legais, deverá ser observado:

2.2.1 – Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

2.2.2 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da respectiva licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149, de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 - No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.

3.2 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

3.3 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4 - Ainda que a sessão seja pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, observamos para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**APM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 01 - Proposta**  
Pregão nº \_\_\_/2022

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 02 - Habilitação**  
Pregão nº \_\_\_/2022

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 e 02.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - O Formulário Padrão Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 – Poderá ainda ser utilizado modelo próprio de proposta pelos licitantes, desde que atenda integralmente aos critérios e seja elaborada de conformidade com os dados indicados no Formulário Padrão Proposta em anexo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social, endereço, CEP, telefone/fax, CNPJ da proponente e data;

5.2.2 – especificação dos serviços médicos propostos, de acordo com o Memorial Descritivo;

5.2.3 – preço mensal proposto para cada item de serviços cotado pela licitante, expresso em moeda corrente nacional referente à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transportes, alimentação, estadia e demais encargos; assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral realização do objeto da presente licitação.

5.3 - Os preços cotados poderão ser reajustados, de acordo com o índice IPC/FIPE, após decorrido 12 (meses) de execução contratual, na hipótese das partes, por termo aditivo, prorrogarem à vigência da contratação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

5.3.2 – Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.3.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 – Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 – Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5 - **Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com os encargos sociais, expedida pela Secretaria da Receita federal;

6.3.2.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.2.6 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

6.3.2.7 – Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina.

6.3.2.7.1 – Cópia do Título na especialidade em Ultrassonografia

### 6.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

6.3.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação das propostas;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.4.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.4.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item** de serviços licitado, observados os termos do edital e seus anexos.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor; decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes referente ao valor mensal cotado para execução do objeto descrito em cada item de serviços licitado, sempre inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **R\$ 10,00** (dez reais).

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes; na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

8.4.1.3- no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.

8.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a realizar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

## **9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 – A execução do objeto licitado será realizada nos termos da minuta de contrato que integra este edital, observadas as especificações dos serviços constantes do memorial descritivo deste certame, às expensas exclusivas da licitante vencedora.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – Os pagamentos serão realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos na minuta do respectivo contrato.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**APM: 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

11.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

11.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e

11.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município.

12.4 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo os quais serão destruídos.

12.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Presidente Alves, 06 de abril de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /2022**  
**PROCESSO Nº /2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES E A EMPRESA \_\_\_.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Cristiano dos Santos**, infra-assinado; a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, situado na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**; tem ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no Pregão n.º \_\_\_/2022, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos ultrassonografista com a titularidade de especialidade, para realização de EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA, junto às unidades básicas de saúde do município de Presidente Alves, conforme Memorial Descritivo, por parte da **CONTRATADA** em favor da **PREFEITURA**, observada as seguintes condições:

**1.1.1** – Os serviços de ultrassonografia, conforme consta no Memorial Descritivo, serão prestados no Município de Presidente Alves, em até 3 (três) vezes por semana, sendo 20 horas mensais, no período de funcionamento de atendimento da UBS (7:00 às 22:30 hs), podendo de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde na UBS, e devendo realizar os serviços quando solicitado nos finais de semana ou em caso de emergência,.

a) Além dos serviços acima descritos deverá o profissional inserir o no programa “E SUS” (prontuário eletrônico) para todas as consultas efetuadas devido ser uma exigência do Sistema Único de Saúde.

**1.2** - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital de Pregão n.º \_\_\_/2022e seus anexos.

**2 - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício de 2022 e R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício de 2023.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**2.2** – A CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_, que será paga pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços médicos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal de serviços prestados.

**2.3** – Os reajustes dos preços serão processados em todos os períodos completos de 12, (doze), meses, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor – FIPE, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

### **3 - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO**

**3.1** – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

**3.2** – As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Órgão - 02.0501- Sistema Unificado da Saúde - SUS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **5 - DO FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Presidente Alves – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeitura**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de **Processo Eletrônico, conforme** dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_; realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**APM: 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**=MODELO=**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de que trata o Pregão n.º \_\_\_/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

**(Memorial Descritivo da Licitação)**

**Pregão N.º \_\_/2022**

**NOTAS:**

**3** – Fica consignado que a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) prestar os serviços médicos para os quais vier (em) a ser contratada(s), através de profissional devidamente qualificado e habilitado para a especialidade médica respectiva, com o devido registro profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, e conhecimentos específicos sobre o funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como as normas definidas pelo Ministério da Saúde, no âmbito da saúde pública.

**4** – Além do desempenho das boas práticas médicas, a(s) licitante(s) vencedora(s) e seu(s) preposto(s) ou colaborador (es) deverão tratar os pacientes do serviço municipal de saúde com a devida atenção e cordialidade, como também os servidores municipais, especialmente os que estiverem lotados no Setor Municipal de Saúde, aos quais deverão prestar as informações e esclarecimentos necessários com relação à execução dos serviços, para fins de direito.

**5** – A execução dos serviços licitados pela(s) licitante(s) vencedora(s) não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores ou prepostos e o Município de Presidente Alves, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a(s) empresa(s) vencedora(s) e o Município.

**6-** Deverá o profissional dos serviços médicos de que trata esta licitação, inserir o no programa “E SUS” (prontuário eletrônico) para todas as consultas efetuadas devido ser uma exigência do Sistema Único de Saúde

**7** – Deverá o profissional realizar os exames com laudos, os serviços serão prestados no na UBS do Município de Presidente Alves.

**8-** Os serviços de ultrassonografia, conforme consta no Memorial Descritivo, serão prestados no Município de Presidente Alves, em até 3 (três) vezes por semana, sendo 20 horas mensais, no período de funcionamento de atendimento da UBS (7:00 às 22:30 hs), podendo de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde na UBS, e devendo realizar os serviços quando solicitado nos finais de semana ou em caso de emergência

**8.2-** Os serviços prestados deverá o profissional inserir o no programa “E SUS” (prontuário eletrônico) para todas as consultas efetuadas devido ser uma exigência do Sistema Único de Saúde.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**APM: 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

ITEM ÚNICO	
Especificação	Preço Mensal (R\$)
contratação de serviços médicos ultrassonografista com a titularidade de especialidade, para realização de EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, junto às unidades básicas de saúde do município de Presidente Alves, conforme Memorial Descritivo.	

**Preço 12 (doze) meses Total da Proposta: R\$**

**Preço Total por Extenso:**

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I - DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ( )

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail institucional:

**II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6. e-mail pessoal:

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1-Deverá o profissional realizar os exames com laudos conforme segue:

#### **ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA:**

Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e caracterizar nódulos sólidos e cistos identificados pela mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas 3 mastites; estadiar, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.

#### **• ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL:**

Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexiais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa fora do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.

**• APARELHO URINÁRIO:** Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal; identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos. **• BOLSA ESCROTAL:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

#### **• ARTICULAÇÃO:**

Importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação. Principais indicações: alterações dos tendões; inflamação ou líquido (efusões) dentro das bursas e articulações; alterações precoces da artrite reumatóide; síndrome do túnel do carpo; cistos ganglionares; hérnia, luxações do quadril em bebês; anormalidades musculares do pescoço em lactentes com torcicolo, massas de tecido mole em crianças, entre outros.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

## • **OBSTÉTRICA:**

Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nese são realizadas medidas do bebe, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações multiplas.

## • **PÉLVICA (GINECOLÓGICA):**

Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.

## • **TRANSFONTANELA:**

Técnica de escolha para avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um importante método no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxicisquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

## • **ABDOME SUPERIOR:**

Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecções de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismos. Identifica tumores abdominas de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda sua extensão njeita cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

## • **GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR):**

Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares. Método de exploração e diagnóstico essencial em diversas patologias do globo ocular e da órbita. Atualmente vem sendo empregada de rotina nas clínicas oftalmológicas, para o estudo do comprimento axial do olho para cálculo do poder das lentes intra-oculares, assim como para o diagnóstico e controle do glaucoma congênito. Tem, entretanto, indicações praticamente diretas quando deparado com opacidade dos meios, tais como leuconascoreanos, cataratas densas, hemorragias vítreas, membranas cíclíticas, entre outros. Além disso, é se grande importância para diagnóstico de tumores intra-oculares e orbitais. Consiste numa ajuda importante na localização dos corpos estranhos intra-oculares.

## • **PRÓSTATA VIA ABDOMINAL:**

Não invasivo, realizado por via abdominal suprabúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando odiagnóstico. Deve ser



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.

## • PRÓSTATA VIA TRANSRETAL:

Procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.

• **TIREÓIDE:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doença hormonal como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.

## • TÓRAX:

Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Principais indicações: avaliação da presença e da quantidade de derrame pleural; avaliação do deslizamento das superfícies pleurais quando houver dúvida quanto à invasão da parede torácica por tumores de pulmão; avaliação de lesões da parede torácica, especialmente de partes moles.

## • ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS:

É o método mais intergado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares e periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seria visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.

• **ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO:** Avalia a velocidade do fluxo sanguíneo no útero e feto placentário pelo doppler. Por meio de sistema de mapeamento colorido do fluxo de sangue em alguns vasos materno e fetais é possível avaliar o prognóstico da gestação e as condições do feto quanto a oxigenação e se a placenta exhibe algum sinal de insuficiência. Através da análise do fluxo das artérias



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

uterinas, pode ser avaliado o risco de a gestante desenvolver quadro de pré-eclâmpsia. É realizado por via abdominal e permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem estar fetal. Também é feita a avaliação de vasos fetais principalmente as artérias umbilicais e artéria cerebral média, com intuito de verificar o funcionamento da placenta e se o feto encontra-se bem oxigenado incluindo as gestações múltiplas.

• **ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO:**

Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical, incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a valiação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclampsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar fluxo e o sentido do sangue.

2. Os serviços de ultrassonografia, conforme consta no Memorial Descritivo, serão prestados no Município de Presidente Alves, em até 3 (três) vezes por semana, sendo 20 horas mensais, no período de funcionamento de atendimento da UBS (7:00 às 22:30 hs), podendo de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Saúde na UBS, e devendo realizar os serviços quando solicitado nos finais de semana ou em caso de emergência.

3. Para a prestação dos serviços deverá o profissional ter o Título na especialidade em Ultrassonografia conforme mencionado acima, assim como ter o registro no Conselho Regional de Medicina, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

#### Justificativa para a Contratação

O município de Presidente Alves, já possui o Aparelho de Ultrassonografia, e tendo em vista que ha a necessidade da contratação de um profissional para a realização dos exames nos quais o equipamento é habilitado.

Os serviços serão prestados na UBS do Município e atenderá pacientes de 0 a 130 anos, sendo homens/mulheres.

Os equipamentos e materiais necessários serão por conta da Contratante.